



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, **retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2019

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Guarabira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante - Copae, torna pública as condições para inscrição no **Programa de Assistência Estudantil**, conforme dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.234/2010 e as previsões deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) **Família:** grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
- b) **Dependentes:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) **Vulnerabilidade socioeconômica:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).
- d) **Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) **Renda familiar per capita:** é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- f) **Doenças crônicas:** As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, **retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019**

- g) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1. Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.2. Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, atender-se-á pelo presente edital as áreas de **Alimentação, Transporte e Moradia**, cujos objetivos são:

2.2.1. Alimentação: oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.2.2. Transporte Estudantil: assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

2.2.3. Moradia Estudantil: assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

2.3. Dos requisitos mínimos para atendimento:

2.3.1 Moradia Estudantil:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB – *Campus* Guarabira;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB *Campus* Guarabira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

2.3.2 Alimentação:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Aulas ou atividades regulares em turno oposto previstas no planejamento acadêmico e/ou pedagógico do curso presencial, ou ainda, atividades voluntárias de pesquisa, extensão ou monitoria, regularmente cadastradas no *Campus* Guarabira;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial IFPB *Campus* Guarabira.

2.3.4 Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal):

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *Campus*, bem como em outros municípios diferentes ao do *Campus*, que não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito;
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB *Campus* Guarabira.

2.4. O Programa de Assistência Estudantil, que se refere o item 2.2, será operacionalizado por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 4, (exceto meses completos de férias para o programa Transporte Estudantil e Alimentação).

2.5. Serão reservadas vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/1999. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

2.5.1. Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente concorrerá na ampla concorrência.

3. DOS BENEFICIÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

3.1. Em concordância com o artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB *Campus* Guarabira.

3.2. O presente processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFPB *Campus* Guarabira. Todos os estudantes interessados no acesso aos programas de Assistência Estudantil, devem se inscrever e participar do certame, conforme este edital, inclusive àqueles contemplados no processo seletivo anterior (2018).

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados em cada área da Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontra-se especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO	147 – Ampla concorrência 08 – PcD	R\$ 160,00
TRANSPORTE	MUNICIPAL (estudantes residentes em Guarabira): 28 – Ampla concorrência 02 – PcD	R\$ 90,00
	INTERMUNICIPAL (estudantes de outros municípios): 95 – Ampla concorrência 05 – PcD	R\$ 150,00
MORADIA	03 – Ampla concorrência 01 – PcD	R\$ 300,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

5.2. Os discentes do *Campus* Guarabira devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

5.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.3.1. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

5.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFft6HScg>

5.4. Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

5.5. Após realizada caracterização, o estudante deve inscrever-se no(s) programa(s) que desejar e anexar os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O(a) Estudante solicitante	<ol style="list-style-type: none">1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento;2. CPF;3. Comprovante de residência atualizado da moradia da família;4. Comprovante das despesas familiares: água, energia e, se tiver, aluguel/financiamento;5. Termo de Compromisso (ANEXO I), devidamente assinado pelo(a) estudante e, em caso de menores de 18 anos, pelo responsável.
O(a) Estudante solicitante do auxílio <u>moradia</u>	<ol style="list-style-type: none">1. Comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Guarabira/ PB.
TODOS os membros da família	<ol style="list-style-type: none">1. Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.
TODOS os membros da família a partir de 18 anos	<ol style="list-style-type: none">1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, **retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019**

(inclusive o aluno)	qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social).
TODOS os membros da família a partir de 18 anos (inclusive o aluno)	1. Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).
PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES A PARTIR DE 18 ANOS)	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Empregado COM vínculo formal / servidor público	1. <u>Último contracheque:</u> a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Aposentados / Beneficiários de pensão por morte ou auxílio do INSS	1. Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
Empresário / Microempreendedor individual	1. Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base mais recente) OU documento emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, **retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019**

Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	1. Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.
Agricultor, pescador ou produtor rural /	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU Declaração constante no ANEXO IV devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou recebendo seguro desemprego	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, a partir de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda MAIS Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. OBS: A Declaração de Matrícula NÃO é necessária para o estudante que está requerendo o auxílio.
Desempregado	1. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família.
Titular ou responsável por recebimento de <u> pensão alimentícia </u>	1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI, MAIS cópia de comprovante do último pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, **retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019**

	<p>OBS: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.</p>
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO VII.
<u>PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS</u>	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Participação em programas sociais / inscrição no CadÚnico.	Família INSCRITA no Programa Bolsa Família e /ou seguro-safra, com número de NIS. 1. Cartão do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento OU Extrato obtido no site do MDS: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
	Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada: 1. Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.
Situação de saúde: Pessoa com doença crônica / Pessoa com deficiência/ Pessoa com transtorno mental/ Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	1. Atestado, laudo ou declaração médica; OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

5.6. É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

5.7. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios pode implicar o indeferimento da inscrição no processo.

5.8. O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

5.9. Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (Exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

5.9.1. O não comparecimento à entrevista acarreta indeferimento do discente no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

6. DAS ETAPAS

6.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as referentes datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital da P.A.E.	25/02/2019	-	http://www.ifpb.edu.br/
Período de inscrição	11/03/2019 a 24/03/2019	-	https://suap.ifpb.edu.br
Estudo Social (análise e entrevistas)		-	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

	25/03/2019 a 15/04/2019		
Lista para entrevista social (Integrado em Contabilidade*/ Superior em Gestão Comercial**)	28/03/2019	11h	Quadro de Aviso/ COPAE/ Apoio Acadêmico http://www.ifpb.edu.br/
Entrevista Social	29/03/2019	8h às 16h	COPAE
Lista para entrevista social (Integrado em Edificações*/ Superior em Gestão Comercial**)	04/04/2019	11h	Quadro de Aviso/ COPAE/ Apoio Acadêmico http://www.ifpb.edu.br/
Entrevista Social	05/04/2019	8h às 16h	COPAE
Lista para entrevista social (Integrado em Informática* / Superior em Gestão Comercial**)	11/04/2019	11h	Quadro de Aviso/ COPAE/ Apoio Acadêmico http://www.ifpb.edu.br/
Entrevista Social	12/04/2019	8h às 16h	COPAE
Divulgação preliminar do resultado	16/04/2019	17h	http://www.ifpb.edu.br/
Recurso	17/04/2019 e 18/04/2019	-	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	19/04/2019 e 22/04/2019	-	COPAE
Divulgação final do resultado	23/04/2019	17h	http://www.ifpb.edu.br/

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

7.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica (observando o nível imediatamente anterior ao ingresso no IFPB) ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

7.2. Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:

I. Renda familiar bruta per capita – soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar (50%);

II. Composição familiar – se família monoparental; presença de crianças/adolescentes e idosos; a existência de algum componente com deficiência e/ou com doença crônica (35%);

III. Situação de habitação familiar – custos com a moradia (alugada/financiada) e localização (zona rural) (10%);

IV. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC) (5%);

V. Parecer Social – Situações agravantes (atípicas), na vida do discente, de extrema vulnerabilidade, como presença de violação de direitos (100%). O parecer somente poderá ser utilizado levando em consideração um estudo social realizado pela assistente social.

7. DO RESULTADO

7.1. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 6 deste edital, direcionado ao Serviço Social. O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SUAP.

7.4. Em caso do surgimento de vagas, seja por vacância ou revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios (com status “em lista”), poderão ser atendidos, passando a receber o auxílio dentro do ano letivo 2019.

7.4.1. A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no ano letivo 2020.

7.5. Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS
GUARABIRA

EDITAL Nº 01/2019, 11 de março de 2019, retificado pelo EDITAL Nº 04/2019 de 14 de março de 2019

8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

- 8.1.1.** Infringir os regulamentos institucionais;
- 8.1.2.** Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

8.2. A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

9.2. Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

9.3. Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

9.4. O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos do campus, a contar da data de divulgação do resultado final.

9.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis observada a legislação vigente.

9.6. A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

ERICK AUGUSTO GOMES DE MELO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
IFPB CAMPUS GUARABIRA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPB CAMPUS GUARABIRA

Eu, _____,

RG nº _____, C.P.F nº _____,

Curso: _____,

Matricula: _____, participante da Política de Assistência Estudantil, firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Guarabira que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico;
- III – Informar a COPAE qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- IV – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.

Guarabira, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso discente adolescente)



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa
família, em atividades de _____

_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, Bairro: _____, Município: _____,
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de
R\$ _____ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades
de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos termos
do Edital nº ____/____, referente aos Programas de Assistência Estudantil, que não
exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº
____/____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

proveniente da guarda de _____

(nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

para auxiliar nos cuidados de _____

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, no município de _____
_____, declaro para os devidos fins que ajudo
financeiramente _____
_____ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o valor mensal
de aproximadamente R\$ _____.

Guarabira, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante